

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimentos de bancos, lixeiras e tampas para lixeira em madeira plástica para suprir a necessidade do Município/Limpeza Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que deu origem a esta demanda está relacionada à oferta de infraestrutura adequada e confortável para os usuários de espaços públicos, atendendo ao interesse coletivo e à promoção do bem-estar social. A instalação de mobiliário urbano, como bancos de jardim e lixeiras confeccionados em madeira plástica, busca proporcionar ambientes mais acolhedores e funcionais nas áreas externas de uso comum, incentivando a permanência e a convivência em praças, parques e outros locais de acesso público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura Municipal de Porto União, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas.

O pedido está totalmente alinhado com o planejamento da secretaria solicitante, tanto com a necessidade deste serviço e também com a adequação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

O Município se reserva o direito de adquirir o todo ou em parte os objetos licitados.

O Setor responsável efetuará os pedidos dos itens através da Solicitação de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE ao longo do contrato.

A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos produtos.

A empresa vencedora deverá fornecer GARANTIA contra defeitos de fabricação dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias, para o caso de defeito aparente, contados da data de entrega dos produtos conforme Nota Fiscal emitida e pelo prazo de 90 (noventa) dias para caso de defeito oculto, contados a partir da sua identificação.

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito

apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação teve um número de bancos e lixeiras obtidos através de um estudo com a secretaria responsável pela limpeza pública do município e também pela licitação nº082/2023, realizada por este município.

Prazo de vigência/execução do contrato 12(doze) meses, podendo prorrogar conforme lei.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A alternativa de banco integralmente em madeira plástica reciclada foi escolhida por atender plenamente aos requisitos técnicos, ergonômicos, de acessibilidade, segurança e sustentabilidade ambiental definidos no ETP. A madeira plástica oferece maior durabilidade, exige manutenção mínima, evita riscos de acidentes com farpas ou lascas e reduz custos ao longo do ciclo de vida do equipamento público. Além disso, prioriza o uso de material reciclado e reciclável, alinhando-se à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.305/2010), às políticas de sustentabilidade e à promoção da economia circular. A solução valoriza o ambiente urbano e é eficiente para administrações preocupadas com responsabilidade ambiental, redução de despesas futuras e qualidade de vida da população.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em vendas de produtos de madeira plástica.

Tais referências foram obtidas através do portal banco de preços e e-mail das empresas que fornecem esse tipo de serviço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$227,710,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e dez reais),

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os orçamentos foram obtidos através de e-mail, por empresas que fornecem esse tipo de equipamento e pelo portal banco de preços em licitações que já ocorreram com este mesmo item.

No que tange à formação do preço estimado para a presente licitação, esclarece-se que a composição adotada baseou-se na média dos valores coletados na pesquisa de mercado, e não no menor orçamento obtido.

Tal critério justifica-se pela necessidade de garantir a vantajosidade real para a Administração Pública, assegurando que o valor de referência seja seguro e representativo. A adoção isolada do menor preço poderia resultar em uma estimativa artificialmente baixa, distorcendo a realidade do mercado, atraindo fornecedores sem capacidade de entrega ou gerando riscos de inexecução contratual, superfaturamento por termos aditivos corretivos ou prejuízos à qualidade do objeto pretendido. Desse modo, a média aritmética confere maior robustez e equilíbrio à estimativa de custos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de oferta de infraestrutura urbana adequada, confortável e sustentável é a implantação de bancos de jardim e lixeiras confeccionados integralmente em madeira plástica, destinados a áreas externas de uso público. Essa escolha foi

fundamentada após criteriosa análise das opções de mercado e dos requisitos técnicos, ergonômicos, de sustentabilidade e acessibilidade definidos durante o Estudo Técnico Preliminar. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada da solução e a explicação de como ela melhor atende às demandas identificadas.

Descrição Detalhada da Solução Escolhida

- **Composição:** Banco de jardim para áreas externas, com encosto, confeccionado integralmente em madeira plástica reciclada.
- **Dimensões Aproximadas:** Comprimento de 1,50 m, altura do encosto de 0,42 m, altura do assento ao chão de 0,37 m, profundidade do assento de 0,45 m.
- **Padrão Estético:** Cor ipê, acabamento liso, sem arestas vivas, com design integrado ao ambiente urbano.
- **Requisitos Técnicos Atendidos:** Ergonomia para adultos, estrutura estável, superfícies arredondadas, ausência de farpas ou lascas, e uso de materiais não tóxicos.
- **Sustentabilidade:** Materiais reciclados e recicláveis, resistência à intempérie, baixa manutenção e facilidade de destinação ao fim de vida útil.
- **Inclusividade e Acessibilidade:** Atende integralmente à ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas, garantindo conforto e uso seguro a diversos perfis de usuários.
- **Instalação e Manutenção:** Estrutura de fácil fixação ao solo e possibilidade de remoção/relocação, com mínima necessidade de manutenção periódica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações não atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não gera perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, e atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos/PNRS (Lei Nº 12.305/10) para destinação ambientalmente correta de resíduos.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União, 21 de setembro de 2026.

STHEFAN ANDREY
WILLENS:05003647964

Assinado de forma digital por
STHEFAN ANDREY
WILLENS:05003647964
Dados: 2026.10.16 12:58:21 -03'00'

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração